

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2023

## REGISTRO DE PREÇOS

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRUZILIA, com sede na RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, nº 135, centro – CRUZÍLIA – MG, CEP 37.445-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2023**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS POR MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Nacional Nº 7.892/2013, Decreto Municipal Nº 1.026/2009, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e suas modificações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA, ADILSON DA SILVA VITORIA, designado pregoeiro e a Equipe de Apoio citada na portaria nº 002/2022 de 16 de maio de 2023.

**O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ A PARTIR DAS 14:00 H DO DIA 03/07/2022, E A ABERTURA DA SESSÃO OCORRERÁ ÀS 14:15 H DO MESMO DIA, QUANDO SERÃO RECEBIDOS OS ENVELOPES DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA, RELATIVOS À LICITAÇÃO.**

## 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio administrativo de controle, informações e gerenciamento em telecomunicações para atender diversos departamentos da Administração Municipal de Cruzília-MG

A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá sua vigência de 01 (um) ano a partir da assinatura.

1.2 A Administração se reserva no direito de adquirir, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## 2 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

2.1- O prazo para assinatura da Ata é de 10 (dez) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

2.2- Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

2.3- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 3 DO CONTRATO

3.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2 - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto na Lei 8.666/93.

## 4. ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE EDITAL:

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial para Fornecimento do Objeto;

ANEXO II - Declaração de Empregador Pessoa Juridica;

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V - Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação;

ANEXO VI – Minuta de contrato;

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO VIII - Termo de Referência;

## 5.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam as condições fixadas neste edital;

5.2 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração e declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

b) Em consórcio;

c) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.4- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## 6 CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar o pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

6.2.1 Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo do anexo deste edital);

6.2.2 Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 5.6, acompanhada dos documentos de identificação;

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

6.2.3 Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

- a) cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

4

6.3 Comprovações de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I - A micro-empresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com o credenciamento a Certidão emitida pela Junta Comercial (certidão simplificada) ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC n. 103/2007), ambas deverão ser emitida a menos de **30 (trinta) dias** da data de abertura dos envelopes.

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.4 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 4.2.1, deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.5 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.3, alínea "I"

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

6.6 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.7 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, *somente será aceita com firma reconhecida* de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.8 – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos no do item 4.2.1, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

6.8.1 - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6.9 – Após o término da fase de credenciamento o pregoeiro não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

6.10 - A documentação para o credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, e no período das 08:00 h às 08:15 h do dia 05 de junho de 2023.

## 7 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) **na abertura da Sessão Pública deste certame**, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

À PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

**ENVELOPE 01**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2023

**“PROPOSTA”**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

CNPJ:

EMAIL:

À PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

**ENVELOPE 02**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2023

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

CNPJ:

EMAIL:

6

## 8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A proposta deverá obrigatoriamente ser apresentada indicando o nome e CNPJ da empresa licitante, escrita de forma legível, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, ou datilografada, ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado em todas as folhas, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

8.2 - **Descrição do produto, marca, valor unitário, valor total do lote, conforme especificações constantes no Anexo I;**

8.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

8.4 - A licitante deverá apresentar a proposta, indicando o nome e CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador ou mediante qualquer outra forma que seja legível, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

8.5 - **Descrição do serviço conforme especificações constantes no Anexo I;**

8.6 - O valor deverá ser apresentado considerando-se a entrega do objeto, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios. O (a) contratado (a) deverá realizar a entrega de qualquer quantidade dos produtos solicitados imediatamente após a entrega da (s)

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Autorização (ões) de Fornecimento pelo (a) contratado (a).

8.7 - **OS PREÇOS DEVEM SER EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, EM NUMERAL, COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.** O licitante deverá realinhar os preços no exato momento da finalização dos lances, ou através de carta de realinhamento de preços apresentada em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do fim da sessão. Os preços realinhados não poderão conter mais de duas casas decimais, e o valor apresentado na planilha deverá ser o mesmo do apresentado em sessão.

8.8 - **Havendo licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar nº 147/2014.**

8.9 **A validade das propostas de registro de preços compreenderá o período de 60 (sessenta) dias.**

8.10 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

## 9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - O licitante que ofertar o menor preço **POR ITEM**, deverá apresentar para fins de habilitação do certame todos os documentos listados abaixo, e no envelope número 02 para a comprovação da regularidade para habilitação, em original ou em cópia autenticada em cartório ou por servidor competente, e em plena validade.

9.1.1 Cédula de identidade do Administrador da Empresa (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório), conforme contrato social;

9.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **e a última alteração contratual devidamente consolidada e registrada na Junta Comercial**, e em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório);

9.1.3 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.1.4** Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil que demonstre que a Empresa

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

encontra-se regular em **relação aos Débitos Tributários e Contribuições Previdenciárias.**

9.1.5 Prova de Regularidade junto à Secretaria Estadual de Fazenda da sede do licitante;

9.1.6 Prova de Regularidade fiscal junto ao Município sede do licitante **(original mais cópia para ser autenticada, ou cópia autenticada em cartório, ou original somente), caso a certidão não tenha sido impressa via internet;**

8

9.1.7 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

9.1.8 Prova de regularidade trabalhista emitida através do endereço eletrônico [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

9.1.9 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, e terá que ter sido emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão pública (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório).

9.1.10 Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo II;

9.1.11 Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo IV;

9.1.12 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo V do presente edital;

**A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar o documento relacionado abaixo no ato da assinatura do contrato.**

a) Alvará de funcionamento da sede da licitante. Quando o Alvará constar sua vigência por prazo indeterminado, o licitante deverá apresentar guia de pagamento referente ao ano de 2023 ou documento capaz de comprovar que a referida Empresa está autorizada a funcionar até a presente data **(original mais cópia para ser autenticada, ou cópia autenticada em cartório).**

**Não será aceita documentação mesclada (matriz e filial), salvo os documentos que só sejam expedidos através do CNPJ da matriz.**

**Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão apresentar o selo de autenticidade em todas as laudas, conforme exigências da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Secretaria Estadual de**

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## Fazenda de Minas Gerais.

9.2 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consultas aos sites emissores de documentos apresentados pelos licitantes, para confirmar a autenticidade dos mesmos para fins de habilitação.

9.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, e terão que ter vigência** plena até a data fixada para sua apresentação.

9.4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

9.5 Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.6 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

9.7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **10. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

**10.1** - Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 147/14 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem **NO MOMENTO DE CREDENCIAMENTO** a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação, conforme disposto na cláusula 4.5.

10.2 - Os benefícios que a empresa receberá são:

- a) Preferência de contratação nos casos de empate;
- b) Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, **caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida.**

## **11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

11.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o **Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão**, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2 Classificação das Propostas Comerciais:

10

a) Aberto os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

b) O Pregoeiro classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à melhor proposta, para que seus autores participem dos lances verbais.

c) Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.

11.3 Será desclassificada a proposta que:

a) Apresente valores que caracterizem incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital;

c) Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

11.4 Lances Verbais:

a) Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **MAIOR PREÇO** aos demais e em ordem decrescente de valores.

b) Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

c) Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

d) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11

## 11.5 - Julgamento:

a) O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.7 Se houver apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu valor seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

11.8 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual tenha apresentado proposta.

11.9- Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM,** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias e autenticação de eventuais documentos mediante apresentação dos originais.

11.10 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido menor preço.

11.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou melhor proposta.

11.12 - Da sessão lavra-se ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Apoio e pelos licitantes.

## **11.13- NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE APARELHOS TELEFÔNICOS NA SESSÃO.**

## **12 IMPUGNAÇÕES E RECURSO**

**12.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.**

12.2- Caberá à pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.5- Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, **não sendo admitidos recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.** Caso seja enviado recurso via fac-símile ou e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias úteis concedidos ao recorrente, bem como as contrarrazões.

12.6- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

12.7- Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.8 - O provimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1- A adjudicação do objeto licitado será feita **POR ITEM.**

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

13.2 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o (s) objeto (s) do (s) item (ns) ao (s) licitante (s) vencedor (es), competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.3 -Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o (s) objeto (s) ao (s) licitante (s) vencedor (es) e homologará o procedimento licitatório.

13

## 14 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 O Departamento competente para receber, conferir e autorizar o fornecimento do objeto desta licitação será o Departamento solicitante da AF.

14.2 O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

14.3 - No caso de imperfeições na prestação dos serviços, os mesmos serão recusados, **cabendo à contratada substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

14.4 **A prestação de serviços deverá (ão) ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da (s) AF's. O (A) contratado (a) deverá prestar os serviços nos locais indicados pela secretaria solicitante.**

## 15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- A (s) dotação (ões) orçamentária (s) serão:

3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0015 2.500.000

## 16 PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruzília, e ocorrerá no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de fornecimento (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

16.2 Se o (s) produto (s) não for (em) fornecido (s) nas condições estipuladas neste edital, o pagamento ficará suspenso até seu fornecimento definitivo.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

16.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16.5 - **O pagamento ocorrerá a partir da entrega dos documentos mencionados na cláusula 14.1, e do respectivo comprovante de fornecimento do (s) produto (s).**

14

## 17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

17.2 Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multas:

17.2.1 - 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do (s) produto (s) / serviço (s);

17.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço(s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias.

17.2.3 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a consequente rescisão contratual;

17.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

17.2.5 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, ao Município de Cruzília MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

17.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## 18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

15

18.2- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.4 -Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, e em casos mais complexos poderá suspender o procedimento licitatório e determinar a realização de diligências.

18.5 -Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

18.6 - O pregoeiro, no interesse da Administração poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Nacional 8.666/93.

18.7 - O não cumprimento de eventuais diligências ensejará na inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

18.8 - As decisões do Prefeito Municipal de Cruzília MG e do pregoeiro serão publicadas, e quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

18.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, para conhecimento dos participantes da licitação, e com isso, não gerando nenhuma indenização aos licitantes e a terceiros.

16

18.11 - O Prefeito Municipal de Cruzília MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

18.12 - Para atender a seus interesses, o Município de Cruzília MG reserva-se no direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.13 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Cruzília MG (**artigo 83 da L.O.M**) e poderá ser obtida, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzília MG, no horário de 9 às 11 horas e de 13 às 16 horas, ou pelo e-mail [pref.cruzilia.licitacao@gmail.com](mailto:pref.cruzilia.licitacao@gmail.com)

DE ACORDO COM A LEI NACIONAL Nº 8.666/93, ESTE EDITAL FOI ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA MG.

## 19 FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

CRUZÍLIA MG, 20 de Junho de 2023.

ADILSON DA SILVA VITORIA  
PREGOEIRO

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2023

### REGISTRO DE PREÇOS

17

#### 1 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio administrativo de controle, informações e gerenciamento em telecomunicações para atender diversos departamentos da Administração Municipal de Cruzília-MG

A Administração se reserva no direito de adquirir, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá sua vigência de 01 (um) ano a partir da assinatura.

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VLR UNT.
01	SERVIÇO DE TELEFONIA - Contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio administrativo de controle, informações e gerenciamento em telecomunicações para atender diversos departamentos da Administração Municipal de Cruzília-MG - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA.	UN	12	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ -----

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente, ou qualquer outro meio que identifique a empresa licitante)

#### DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

RAZAO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX: \_\_\_\_\_

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do (s) produto(s).

Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Nome do responsável \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

### DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

....., inscrito no CNPJ Nº  
....., por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr(a) ....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA sob as penas da  
Lei, e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(data)

.....

assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## ANEXO III

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2023

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

19

Pelo \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_ instrumento, \_\_\_\_\_ credenciamos \_\_\_\_\_ o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, ofertar lances, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

## ANEXO IV

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2023

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ 20  
nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua  
\_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório Nº 0095/2023, PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 0051/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO V

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2023

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório (Processo nº 0095/2023 - Pregão nº 0051/2023), nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, cível e penal.

21

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

## ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**COMPROMISSO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado este termo de compromisso, pelo presente **COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme julgamento do citado Processo de Pregão.

**COMPROMITENTE:** O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 258.407.116-91.

22

**COMPROMISSÁRIA:** A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_.

**LEGISLAÇÃO APLICADA:** Leis Nacionais nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Presidencial nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 1.026/2009 e cláusulas e condições abaixo especificadas:

## 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 Contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio administrativo de controle, informações e gerenciamento em telecomunicações para atender diversos departamentos da Administração Municipal de Cruzília-MG

## 2 DOS PREÇOS

Os preços serão os apresentados, conforme proposta da CONTRATADA e lances realizados, o que os tornam partes integrantes do presente instrumento.

## 3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O contrato vigorará pelo prazo de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ . Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo.

## 4 DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

4.1 – O compromisso de prestação de serviços será efetivado mediante a emissão da Ordem de serviço e sua prestação ao CONTRATADO, para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

4.1.1 – A Prefeitura Municipal de Cruzília, durante a vigência do presente contrato procederá à emissão da (s) Autorização (ões) de serviço, que serão entregue ao contratado, obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 0095/2023, Pregão Presencial nº 0051/2023, e legislação pertinente.

4.1.2 – A Autorização de Serviço (AS) e documentos competente para aperfeiçoar os contratos acessórios ao presente compromisso de fornecimento conterà:

4.1.3 – As especificações, a quantidade do serviço desejado pelo Departamento Requisitante;

4.1.4 O prazo máximo de **10 dias** para a prestação de serviço, que será contado da data até o recebimento da (s) AS (s) pelo contratado;

4.1.5 – O valor unitário e total a ser pago em decorrência do serviço realizado.

4.1.6 – Não será admitida a prestação de serviço pelo fornecedor, nem seu recebimento, sem previamente tenha sido emitida (s) a (s) AS (s).

4.1.7 – a prestação de serviço decorrentes do presente Contrato será autorizada caso a caso pelo órgão solicitante ou por quem o mesmo delegar;

4.1.8 – A emissão da Autorização de Serviço será de responsabilidade do Departamento solicitante ou por quem esta delegar;

4.1.9 – A retificação ou cancelamento total ou parcial da Autorização de Serviço será autorizada pelo Departamento solicitante ou por quem esta delegar;

4.1.10 - os prazos da prestação de serviço iniciarão a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, da Autorização de Serviço – AS;

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## 5 – DOS PRAZO DE ENTREGA

Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento da (s) Autorização de Serviço (AS) pelo contratado.

## 6 – DOS LOCAIS DE ENTREGA

A prestação de serviço deverá ser efetuada pela CONTRATADA diretamente, que serão considerados recebidos somente após acompanhamento e conferência pelo responsável da respectiva secretaria solicitante.

## 7 – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruzília, e ocorrerá no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de serviço (AS's), CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

7.2 - Na ocorrência de providências complementares por parte do Contratado, o decurso do prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

## 8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Não será admitida a prestação de serviço (s) pelo (a) contratado (a) sem que ele (a) esteja de posse da Autorização de Serviço respectiva.

8.2 – Os serviços do Contrato serão recebidos pela Unidade requisitante, em local por ela indicado e expresso na Autorização de Serviço, conforme o disposto no artigo 73, inciso II da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

8.3 – Caso os serviços realizados apresentem defeitos ou irregularidade, deverão ser sanados

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

conforme solicitação da secretaria requisitante;

8.4 – Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do (a) contratado (a), a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

## 9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - Constituem obrigações do (a) Contratado (a):

9.2 – Fornecer o(s) serviço (s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta;

9.3 - Respeitar o prazo para prestação de serviço fixado pela Contratante;

9.4 - Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

9.5 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, secutários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessário, à execução do contrato, bem como sobre a mercadoria;

## 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Credenciar servidor (a) autorizado (a) a solicitar, acompanhar e fiscalizar o serviço;

10.2 - Pagar no vencimento as faturas apresentadas, pelo (a) Contratado (a), correspondente aos serviços, sendo que o preço será o do constante da proposta e anexos, independentemente da data de entrega do serviço na unidade requisitante.

10.3 - Notificar o (a) Contratado (a), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no serviço.

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1 – Multa por inexecução parcial na entrega: 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

11.2 - Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

11.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução integral do mesmo.

11.4 – A contratada fica sujeita às sanções previstas no capítulo VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.5 - A multa prevista será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

## 12 DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1 - O reajuste ou supressão dos preços apresentados poderá ocorrer mediante o cumprimento dos requisitos legais mencionados na legislação pertinente.

12.2 - Dentro do prazo de validade do contrato, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do (a) Contratado (a), devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

12.3 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, ou similar do mesmo ramo, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4 É vedado ao fornecedor interromper o serviço, sendo o referido obrigado a continuar a prestação de serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

## 13 - RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

13.1 - O presente contrato poderá ser rescindido e cancelado por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

13.2 - O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do (a) contratado (a), sujeitando-se às seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

13.3 - A penalidade de advertência será aplicada pela Autoridade Superior, com base em relatório circunstanciado do Departamento solicitante, de ofício ou mediante proposta do (a) responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

13.4 - A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos para a Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

13.5 - Na aplicação das penalidades previstas nos demais itens será facultada a defesa do (a) interessado (a) no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A prestação de serviço decorrentes do objeto deste contrato serão autorizadas caso a caso pelo ordenador de despesas da unidade administrativa descentralizada ou órgão requisitante.

14.2 - Os gastos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0015 2.500.000
---

## 15 - PUBLICAÇÃO

15.1- A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela Prefeitura Municipal de Cruzília.

## 16 FORO

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cruzília MG para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contrato.

16.2 - E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzília MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

28

José Carlos Maciel de Alckmin  
CONTRATADA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Testemunhas:

EMPRESA FORNECEDORA

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Dr. GIOVANNI CARUSO TOLEDO  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/MG 108.371

## ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2023**

### MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

**COMPROMISSO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado este termo de compromisso, pelo presente **COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme julgamento do citado Processo de Pregão. **COMPROMITENTE:** O MUNICÍPIO DE **CRUZÍLIA MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 258.407.116-91, e o (a) **EMPRESA** \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ sob o nº** \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, brasileiro (a), \_\_\_\_\_, inscrito (a) no **CPF sob o nº** \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_.

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio administrativo de controle, informações e gerenciamento em telecomunicações para atender diversos departamentos da Administração Municipal de Cruzília-MG

1.2 A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

1.3 A Administração se reserva no direito de contratar, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – O valor deste Compromisso que vigorará da data de sua assinatura por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, e corresponderá ao valor por item, conforme especificado no **Anexo I** do Edital, o qual será o Anexo Único desta Ata e integrante deste instrumento.

2.2 – Foram registrados os preços apresentados pela licitante, conforme resultado final em anexo.

## 3 DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

3.1 O compromisso da prestação dos serviços será efetivado mediante a emissão da Autorização de Serviço (AS) e sua entrega ao (à) CONTRATADO (A), para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

3.1.1 A Prefeitura Municipal de Cruzília, durante a vigência da presente ata procederá à emissão da (s) Autorização (ões) de Serviço, que serão entregues ao (à) Contratado (a), obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do **Processo Licitatório Nº 0095/2023, Pregão Presencial Nº 0051/2023**, e legislação pertinente.

3.1.2 A Autorização de serviço (AS) conterá:

3.1.3 As especificações, da realização da prestação de serviço ao Departamento Requisitante;

3.1.4 A prestação de serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos a contar do recebimento da (s) AS's.

3.1.5 O valor unitário e total a ser pago em decorrência do serviço realizado.

3.1.6 A prestação dos serviços decorrentes serão autorizadas caso a caso pelo órgão solicitante ou por quem o mesmo delegar;

3.1.7 A emissão da Autorização de Serviço será de responsabilidade do Departamento solicitante;

3.1.8 A retificação ou cancelamento total ou parcial da Autorização de Serviço será

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.  
autorizada pelo Departamento Solicitante ou por quem este delegar;

## 4 DO PRAZO DE ENTREGA

5.1- A Secretaria a ser contemplada com a prestação de serviço do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal da Administração geral.

5.3- A prestação do serviço da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.4- No caso de defeitos ou imperfeições nos serviços realizados, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los e arcar com os gastos, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.5 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

## 6 CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruzília, e ocorrerá no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de serviço (AS), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo/parcelado.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.5 - **O PAGAMENTO OCORRERÁ A PARTIR DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NA CLÁUSULA 6.1, E DO RESPECTIVO COMPROVANTE DE ENTREGA.**

32

## 7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Não será admitida a prestação do (s) serviço (s) pelo (a) contratado (a) sem que ele (a) esteja de posse da Autorização de Fornecimento respectiva.

7.2 O (s) objeto da ata será (ão) recebido (s) pela Unidade requisitante, em local por ela indicado e expresso na Autorização de Fornecimento, conforme o disposto no artigo 73, inciso II da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Caso o (s) objeto(s) apresente (m) defeito (s) ou irregularidade, especificações incorretas, a unidade recebedora o (s) devolverá para regularização no prazo a ser combinado com a secretaria solicitante.

7.4 Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do (a) contratado (a), a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

## 8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Constituem obrigações do (a) Contratado (a):

8.2 Fornecer o(s) serviço(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta;

8.2 Respeitar o prazo de entrega fixado pelo Contratante;

8.3 Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

8.4 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, secutários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessário, à execução do contrato, bem como sobre o utensílios.

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

33

9.1 Credenciar servidor (a) autorizado (a) a solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;

9.2 Pagar no vencimento as faturas apresentadas, pelo (a) Contratado (a), correspondente aos serviços, sendo que o preço será o do constante da proposta e anexos, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

9.3 Notificar o (a) Contratado (a), fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

9.4 A fiscalização dos serviços fica por conta da secretaria solicitante.

## 10 DAS PENALIDADES

10.1- Caberá multa de:

10.1.2- 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na realização da (s) prestação do (s) serviço (s);

10.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço (s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias.

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.  
dias com a conseqüente rescisão contratual;

10.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

10.2 - O (A) contratado (a) fica sujeito (a) às sanções previstas no capítulo VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.3 - A (s) multa (s) prevista (s) será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente , após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

34

## 11 DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1 O reajuste ou supressão dos preços apresentados poderá ocorrer mediante o cumprimento dos requisitos legais mencionados na legislação pertinente.

11.2 Dentro do prazo de validade do contrato, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do (a) Contratado (a), devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

11.3 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **15 (quinze)** dias para cada produto.

35

11.4 É vedado ao (à) fornecedor (a) interromper o fornecimento, sendo o (a) referido (a) obrigado (a) a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

## 12 RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

12.1 A presente ata poderá ser rescindida e cancelada por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, **quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.**

12.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do (a) ata, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

- a) A penalidade de advertência será aplicada pela Autoridade Superior, com base em relatório circunstanciado do Departamento solicitante, de ofício ou mediante proposta do (a) responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;
- b) A (s) multa (s) prevista (s) será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.
- c) Na aplicação das penalidades previstas nos demais itens será facultada a defesa do

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.  
(a) interessado (a) no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os serviços decorrentes do objeto serão autorizadas caso a caso pelo (a) ordenador (a) de despesas da unidade administrativa descentralizada ou órgão requisitante.

13.2 Os gastos correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0015 2.500.000
---

36

## 14 PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação do extrato da presente ata será providenciada pela Prefeitura Municipal de Cruzília.

## 15 FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cruzília MG para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contratado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor, para igual distribuição e, conseqüentemente produza efeitos legais.

Cruzília MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG  
SR. José Carlos Maciel de Alckmin

CONTRATADA

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## ANEXO VIII

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2023

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

### TERMO DE REFERÊNCIA

37

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	SERVIÇO DE TELEFONIA - Contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio administrativo de controle, informações e gerenciamento em telecomunicações para atender diversos departamentos da Administração Municipal de Cruzília-MG - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA	UN	12	R\$ 1.400,00	R\$ 18.600,00